

Ratifica alienações procedidas pelo
Executivo.

Faço saber que a Câmara Municipal
decretaou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1º) - Ficam retificadas as alienações abaixo:

- 1 - Estevão Alves Corrêa Neto - dois lotes de terreno rurais situados na Colônia XV de Agosto, medindo o primeiro 13 ha 8706,28 m² e o segundo 10 ha 4270,25m²;
- 2 - Lutgarde Ferreira Gonçalves - um lote de terreno rural situado na Colônia XV de Agosto, medindo 26 ha 7528,74m²;
- 3 - Vencrê Rodrigues Guzi - um lote de terreno rural situado na Colônia XV de Agosto, medindo 49 ha 9720m²;
- 4 - José Dorneles - um lote de terreno rural situado na Colônia XV de Agosto, medindo 28 ha 8449,50m²;
- 5 - Fermim Grance - um lote de terreno rural situado na Colônia XV de Agosto, medindo 19 ha 2697,84m²;
- 6 - Eduardo Augusto Mascarenhas Cruz e Helio Rubens M. Cruz - um lote de terreno rural situado na Colônia XV de Agosto, medindo 91 ha 6490,54m²;

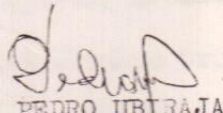
Continuação.



- 7 - Loja Maçônica Conquista e Integração nº 33 - seis lotes de terreno urbano, determinados sob nº 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da quadra nº 01 do loteamento municipal Vila Santa Teresinha (antiga cancha), medindo $2,175m^2$;
- 8 - Henrique Severino de Arruda - um lote de terreno rural situado na Colônia XV de Agosto, medindo $27ha 1566,09m^2$;
- 9 - Instituto Educacional Falcão - um lote de terreno urbano situado na Rua XV de Agosto esquina com a Rua José Bonifácio, medindo 41,50 metros de frente para a Rua XV de Agosto e 36 metros da frente aos fundos;
- 10 - João Lubas - um lote de terreno rural situado na Colônia XV de Agosto, medindo $43ha 5359m^2$;

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de Sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS 15 DE OUTUBRO DE 1.979.


DR. PEDRO UBIRAJARA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal